



Câmara Municipal de Santa Rita

Casa do Prefeito Antônio Teixeira

GABINETE DO VEREADOR JACKSON ALVINO

Projeto de Lei nº. 378 /2023.

3725/2023
RECEBIDO-PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB
Às 18:00 Em 03/10/23
SECRETARIA

**DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO CASA NOVA JERUSALÉM**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Granja Estância 5 estrelas, S/N, Tibirizinho – Zona Rural, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 26 de Outubro de 2023.

Jackson Alvino
JACKSON ALVINO
Vereador Autor - PSD

5725/2023
RECEBIDO-PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB
Ass. 11:00 Em. 05/10/23
Secretaria



ASSOCIAÇÃO CASA NOVA JERUSALÉM

Ofício 009 - AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA.
MOTIVO: SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA.

A **ASSOCIAÇÃO CASA NOVA JERUSALÉM**, (ACNJ) pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 382678080001/02, que tem por objetivo tratar de pessoas com dependência química e acolher idosos em situação de vulnerabilidade, vem por meio deste prestar seu cumprimento ao ilustre Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita Dr Jackson Alvino e solicitar auxílio desta Casa Legislativa para que proceda a **ELABORAÇÃO DE PROJETO LEGISLATIVO QUE DECRETE E RECONHEÇA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ACNJ.**

A Utilidade Pública Municipal é uma maneira do município reconhecer os serviços que as instituições realizam em prol do povo, a ACNJ acolhe cerca de 40 pessoas em tratamento para dependência química, tendo realizado o tratamento de forma direta e indireta de mais de 500 pessoas desde a sua fundação, contribuindo com as famílias e a estruturação de uma sociedade livre das drogas e da criminalidade buscando a efetivação dos Direitos Humanos e uma consolidação do Estado Democrático de Direito enquanto garantidor da Dignidade Humana.

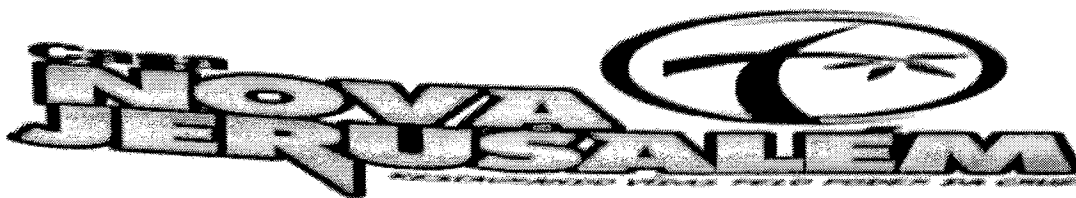
Diante do exposto, solicitamos que vossa senhoria aprecie nosso pedido para o reconhecimento desta instituição com uma **LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.**

É o que apresentamos para o momento, e na oportunidade reiteramos os votos de estima e apreço.

Santa Rita, 16 de outubro de 2023.

CASA NOVA JERUSALÉM
José de Arimateia F. Cavalcante
DIRETOR

PASTOR JOSÉ DE ARIMATEIA FERNANDES CAVALCANTE
DIRETOR PRESIDENTE DA CASA NOVA JERUSALÉM



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CASA NOVA JERUSALÉM

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Constituição

Artigo 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO CASA NOVA JERUSALÉM**, ou simplesmente ACNJ, fica instituída esta Associação, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos e sem cunho político-partidário, de caráter educacional, esportivo, religioso, cultural e filantrópico, que se regerá pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, por este ESTATUTO SOCIAL e pelo seu REGIMENTO INTERNO.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede, Foro e Prazo de Duração.

Artigo 2º - A ACNJ terá sua sede localizada na Granja Estância 5 Estrelas s/n - Comunidade de Tibirizinho, zona rural, município de Santa Rita, Estado da Paraíba, podendo abrir dependências, unidades, escritórios de representações ou filiais em outros pontos do território nacional.

Artigo 3º - Fica eleito o foro da comarca do município de Santa Rita/PB, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer quanto a interpretação e execução do presente Estatuto Social e Regimento Interno, renunciando a própria Associação e todos os seus associados a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

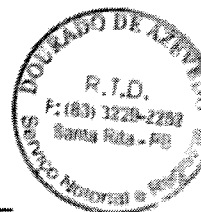
Artigo 4º - O prazo de duração da ACNJ é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Da Finalidade

Artigo 5º - A ACNJ tem por finalidade:

- Promover a dignidade do ser humano, através dos cuidados necessários, às pessoas que fazem uso de substâncias químicas, que provocam dependência, quer seja, droga lícita ou ilícita;
- Promover ações que contribuam para o indivíduo realizar reflexões, na busca do autoconhecimento, visando possibilitar o efetivo distanciamento do uso das drogas;



Elencado
Marcelo S.

destruído

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

- c. Promover atividades inclusivas, nas áreas da cultura, esporte, educação, saúde e lazer, gerando satisfação e bem estar aos acolhidos pela instituição;
- d. Estimular a formação de trabalho em equipes, para desenvolver o sentimento de sociabilidade entre os acolhidos;
- e. Montar e apoiar oficinas de teatro e grupo musicais, escolas informais de alfabetização e letramento, oficinas de atividades agrícolas e meio ambiente, e grupos de estudos e pesquisas com temas específicos, desde que seja aprovado pela Diretoria da ACNJ;
- f. Promover e apoiar a criação de grupos, com a finalidade de captar doativos, para a manutenção da instituição, bem como, elaboração e execução de projetos, que visem melhorar a qualidade de vida dos acolhidos;
- g. Desenvolver palestras, seminários, reuniões junto às famílias dos assistidos pelos projetos da ACNJ, sempre que possível, a fim de estreitar os laços relacionais, entre a instituição, os acolhidos e suas respectivas famílias;
- h. Estimular parcerias e diálogos com entidades locais, visando o estabelecimento de vínculos solidários, entre os diferentes segmentos sociais;
- i. Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades e outras pessoas jurídicas;
- j. Produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos, científico, cinematográfico, pesquisas, conferências, mostras, exposições, fóruns, cursos, oficinas, capacitação, treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público de qualquer esfera, que atuam em áreas afins;
- k. Construir parceria junto a instituições acadêmicas, com o objetivo de implementar tecnologias sociais, agroecológica, ambientais entre outras, visando melhor o conhecimento dos acolhidos, digo, do pessoal em tratamento, para ampliar conhecimentos técnicos e desenvolver suas habilidades laborais;
- l. Patrocinar e apoiar eventos, cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades da ACNJ;
- m. Difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos seguindo, respeitando e divulgando os padrões da modalidade;
- n. Promover a integração e convívio social dos associados, proporcionando periodicamente reuniões religiosas, esportivas, culturais e sociais;



*Depositar
em Arquivo*

Assessoria
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*

- o. Estimular e promover o ensino e a cultura, através de espetáculos, oficinas, peças teatrais, exposições, workshops, aulas de músicas e demais meios voltados à consecução desse objetivo;
- p. Promover a Educação Ambiental e ecológica, através de cursos, palestras, seminários e conferências;
- q. Promover parcerias com instituições governamentais e não governamentais, na elaboração e execução de projetos que tenham como fim a preservação, recuperação e conservação do meio ambiente.

Artigo 6º - Os objetivos descritos no artigo anterior serão alcançados pela execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ações correlatos e por meio da doação e recebimento de recursos físicos, humanos e financeiros ou, ainda, pela intermediação de serviços para outras organizações sem fins econômicos ou outros órgãos que atuem em áreas afins.

§ 1º - Para viabilizar o funcionamento inicial da ACNJ, os Associados fundadores, definido no artigo 9º, Inciso I, deste Estatuto, investirão na Entidade a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º - A partir da constituição do Fundo Inicial pelos Associados Fundadores, nos termos do artigo 9º, Inciso I, deste Estatuto, o Fundo Instituidor se tornará permanente.

§ 3º - Para a consecução do previsto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto, a ACNJ, por determinação de sua Diretoria e com funcionamento regulado pelo Regimento Interno, disporá de local devidamente estruturado com vistas à obtenção da aprovação dos órgãos reguladores, conforme o disposto na Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, e legislação congênere aplicável, podendo, inclusive, instalar novas sedes, a critério da Diretoria Executiva da Associação.

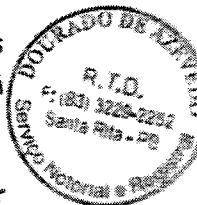
§ 4º - As instituições outrora mantidas pela ACNJ promoverão atividades aos seus associados, seus dependentes, bem como aos demais membros da sociedade, nos termos definidos em Regimento Interno, em consonância com o artigo 5º Inciso I, deste Estatuto.

Artigo 7º - A ACNJ, na consecução das suas finalidades:

I - Não discriminará qualquer indivíduo por questões religiosas, raciais, político-partidárias, classe social, nacionalidade;

II - Não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores ou empregados eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio;

III - Aplicará integralmente, direta e indiretamente, suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional;



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

IV - Em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, adotarão práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para colir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, em decorrência da participação no respectivo processo decisório da entidade; e,

V - Observará normas estritas de prestação de contas de seus órgãos dirigentes aos seus associados, que se pautarão por:

a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; e,

b) Publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer associado.

CAPÍTULO QUARTO

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo 8º - A Associação terá inicialmente número limitado de Sócios, ou seja, os Sócios Fundadores que participarem da assembleia de criação desta Associação.

Parágrafo Primeiro: O Quadro Social poderá ser aumentado a critério da Diretoria.

Parágrafo Segundo: Haverá a seguinte categoria de sócios: Fundadores, os que participarão da ata de fundação da ACNJ.

Parágrafo Terceiro: No Caso de falecimento de Sócio Fundador, a reposição do cargo exercido pelo mesmo na Associação será submetida à aprovação da Diretoria.

Artigo 9º - Os associados, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ACNJ ou pelos atos praticados por sua Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal.

Artigo 10 - Além de voz e voto sobre assuntos diversos nas Assembleias Gerais, os associados, de acordo com as respectivas categorias, terão os seguintes direitos:

I - Associado Fundador:

a) Votar e ser votado em cargos de administradores da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 11 - São deveres de todos os associados:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

II - Prestar à Associação toda a cooperação moral, material, intelectual, além de trabalhar pelo seu engrandecimento;



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

III - Zelar pelo bom nome da Associação;

IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V - Honrar as atribuições de sua responsabilidade;

VI - Denunciar qualquer irregularidade verificada no âmbito da Associação; e,

VII - Comparecer às Assembleias Gerais, quando convocado.

Parágrafo único- Caberá ao associado informar qualquer mudança de endereço, considerando-se eficaz a notificação enviada ao endereço informado em cadastro associativo.

Artigo 12 - É direito do associado, solicitar, a qualquer época, o seu desligamento da Entidade, bastando para isso protocolar pedido junto à Secretaria da Associação, que será deferido pelo Presidente da Diretoria Executiva, se não houver pendências financeiras ou obrigações estatutárias a serem cumpridas.

Artigo 13 - A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito à ampla defesa e ao contraditório, cabendo recurso da decisão da Diretoria Executiva à Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Caracteriza justa causa a incidência de qualquer das hipóteses relacionadas nos incisos do artigo 14 deste Estatuto.

Artigo 14 - As sanções aos associados serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em advertência escrita, suspensão ou exclusão, sendo que a exclusão se dará pela ocorrência das seguintes faltas:

I - Violar de forma grave o presente Estatuto;

II - Caluniar, difamar ou injuriar os administradores e/ou associados;

III - Praticar atos que contrariem decisões da Assembleia Geral; e,

IV - Causar, por dolo ou culpa, danos morais, materiais ou financeiros à Associação.

CAPÍTULO V Da Organização

Artigo 15 - A ACNJ é constituída pelos seguintes órgãos:

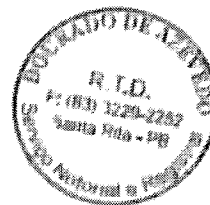
I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva; e,

III - Conselho Fiscal.

Seção I Da Assembleia Geral

Artigo 16 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e é constituída pelos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.



Handwritten signature: Nakson A

Handwritten signature: J.B.

Handwritten signature: [illegible]

Handwritten signature: [illegible]

Handwritten signature: [illegible]

Handwritten signature: [illegible]

Handwritten signature: [illegible]



Artigo 17 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - Eleger, homologar e dar posse aos eleitos para Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, de acordo com os regramentos do processo eleitoral previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.
- II - Alterar o Estatuto da Associação, no todo ou em parte;
- III - Destituir os administradores da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV - Apreciar e votar o relatório anual da Diretoria Executiva e o Parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço Anual;
- V - Decidir, mediante proposta da Diretoria Executiva, sobre a dissolução da Associação;
- VI - Decidir, mediante proposta da Diretoria Executiva, sobre a conveniência de alienar, comprar, vender, doar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais imóveis; e,
- VII - Deliberar acerca de assuntos considerados relevantes para a ACNJ.

Parágrafo Único - A destituição de administrador da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se dará após procedimento que assegure o direito à ampla defesa e ao contraditório, nas hipóteses previstas em um dos incisos do artigo 14 deste Estatuto.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, em data a ser definida em Regimento Interno, para deliberar sobre as matérias definidas no artigo 19, I e IV deste Estatuto:

a) A cada 04 (quatro) anos, para eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; e,

b) Anualmente, para apreciação e votação do relatório e balanço anual com o parecer do Conselho Fiscal; e,

II - Extraordinariamente, para deliberar sobre as matérias definidas no artigo 18, II, III, V, VI e VII deste Estatuto:

a) Mediante convocação do Presidente da Diretoria Executiva;

b) Mediante proposta do Conselho Fiscal, subscrita pela maioria absoluta de seus membros, dirigida ao Presidente da Diretoria Executiva; e,

c) Mediante proposta subscrita por 3/6 (três sextos) dos associados que estejam no pleno gozo de seus direitos estatutários, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva.

§ 1º - A Assembleia Geral da ACNJ será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização, mediante aviso afixado na sede da Associação, circulares ou outros meios adequados ao conhecimento pleno dos associados, definidos em Regimento Interno, contendo data, local, horário e ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral será instalada, em primeira chamada, com metade mais um dos associados e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados presentes.

Assinatura
de

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

§ 3º - A Assembleia Geral, para reuniões ordinárias ou extraordinárias, poderá ser cumulativamente convocada e sucessivamente realizada, em um mesmo local, devendo ser instrumentada em Livro-Ata próprio.

§ 4º - A Assembleia Geral será presidida e secretariada por associados eleitos na própria Assembleia.

§ 5º - A Assembleia Geral, para destituição de administradores da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Fiscal, ou alteração, no todo ou em parte, do Estatuto, será convocada exclusivamente para esses fins.

§ 6º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

§ 7º - Exceto nos casos do § 5º deste artigo, admite-se a inserção de assuntos de interesse geral na pauta, a critério do Presidente da Diretoria Executiva.

SEÇÃO II Da Diretoria Executiva

Artigo 19 - A Diretoria Executiva é composta de 03 (três) administradores titulares e 01 (um) administrador suplente, todos associados Fundadores, em pleno gozo de direitos, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, permitidas sucessivas reeleições, sendo constituída dos seguintes cargos:

1. Presidente;
2. Primeiro Secretário;
3. Segundo Secretário;
4. Primeiro Tesoureiro;
5. Segundo Tesoureiro;
6. Suplente;
7. Três Conselheiros Fiscais Titulares;
8. Três Conselheiros Fiscais Suplentes.



§ 1º - No caso de impedimento ou vacância do titular de cargo de administrador da Diretoria Executiva, o mandato será assumido pelo suplente até o término do impedimento ou do mandato, respectivamente, obedecido o disposto no artigo 24, VIII, deste Estatuto.

§ 2º - No caso de impedimento ou vacância do cargo de suplente, caberá ao Presidente da Diretoria Executiva designar um associado Fundador, para assumir o respectivo cargo até o próximo pleito eleitoral.

Artigo 20 - A Diretoria Executiva reunir-se-á:

I - Ordinariamente, duas vezes ao ano, em datas a serem definidas em Regimento Interno, na seguinte conformidade:

a) Uma vez para apresentação do relatório e do balanço anual ao Conselho Fiscal; e,

Assinatura

Handwritten signatures and initials

b) Uma vez no exercício, para elaboração e discussão da proposta orçamentária referente ao exercício futuro; e,

II - Extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente ou subscrito pela maioria absoluta de seus membros, para discutir e apreciar assuntos de sua competência, relativos à gestão administrativa da Associação.

Artigo 21 - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - Promover arrecadação de receitas e promover medidas econômico-financeiras visando à consecução dos objetivos estatutários;

III - Elaborar e manter atualizado o Regimento Interno de acordo com as demandas e realidade administrativa da Associação;

IV - Firmar contratos e parcerias com terceiros, sempre com o aval da Diretoria Executiva;

V - Enviar relatórios e o balanço anual anterior ao Conselho Fiscal, para apreciação;

VI - Propor a criação e extinção de cargos para melhor eficiência e gestão administrativa da Associação;

VII - Propor à Assembleia Geral sobre a conveniência de alienar, comprar, vender, doar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais imóveis.

VIII - Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da Associação, supervisionando as suas atividades, por meio de contatos permanentes com administradores da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como com outros colaboradores;

IX - Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva;

X - Assinar contratos, convênios e parcerias para consecução dos objetivos estatutários;

XI - Autorizar despesas, contratações, demissões e pagamentos, estes últimos por intermédio de títulos de créditos nominais e demais meios válidos e eficazes de pagamento que sempre serão assinados em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;

XII - Representar a Associação em juízo ou fora dele em relação a terceiros, podendo, para isso, delegar poderes;

XIII - Criar departamentos e indicar os respectivos representantes, com o objetivo de melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Entidade;

XIV - Representar a Associação quando da alienação, compra, venda, doação ou permuta de bens móveis e imóveis;

XV - Delegar atribuições na esfera de sua competência;

XVI - Admitir e demitir funcionários.

Artigo 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Superintender, organizar e dirigir os serviços de secretaria;

II - Redigir e expedir a correspondência da Presidência, redigir relatórios, editais, circulares, pareceres e outros documentos específicos da Diretoria Executiva;



Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signatures and initials on the bottom left margin.

Handwritten signature in the bottom center margin.

Handwritten signature in the bottom right margin.

III - Promover a divulgação da realização de Assembleia Geral da Associação e a publicação de seu respectivo edital e ata, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno;

IV - Remeter à Tesouraria extrato das inclusões e exclusões mensais e a atualização cadastral dos associados;

V - Auxiliar a Comissão Eleitoral, prevista em Regimento Interno, na organização da eleição dos administradores da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VI - Manter em ambiente seguro os livros e arquivos relacionados às suas atribuições;

VII - Secretariar as reuniões, bem como redigir e subscrever as respectivas atas;

VIII - Substituir o Presidente nos casos de impedimento ou vacância ou, ainda, quando delegado pelo mesmo; e,

IX - Auxiliar o Presidente nas suas funções e afazeres previstos no artigo 25 deste Estatuto.

X - Manter em ambiente seguro, na própria ACNJ a documentação dos internos: triagens, prontuários e documentos gerais.



Artigo 23 - Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em qualquer circunstância, quer seja de forma temporária, ou em caso de vacância;

II - Auxiliar o Primeiro Secretário, quando for convocado, pelo presidente ou pelo próprio Primeiro Secretário, nos afazeres de responsabilidades do cargo.

Artigo 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da Associação;

II - Controlar a arrecadação da receita associativa, mantendo-a depositada em contas correntes próprias da Associação, abertas para tal fim em instituições financeiras, nos termos da legislação vigente;

III - Manter atualizados os talões de cheques e demais meios necessários para movimentação financeira da Associação;

IV - Dirigir os serviços de contabilidades e a respectiva escrituração contábil da Associação, apresentando balancetes e balanços regulamentares ou extemporâneos;

V - Pagar despesas contratadas e tributos de quaisquer naturezas, assinando os respectivos títulos de crédito nominais e ou quaisquer meios de pagamento eficazes sempre em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva;

VI - Gerir as aplicações e ativos financeiros, visando à manutenção do patrimônio financeiro da Associação;

VII - Conservar, em cofre ou similar, quantia sob sua responsabilidade, destinadas a gastos excedentes do dia-a-dia da Associação;

VIII - Apresentar periodicamente para a Diretoria, em data definida no Regimento Interno, o balanço de despesas e receitas do período.

Artigo 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

Handwritten signature and text:
Alcides
Secretaria

Handwritten signature:
Oscar

Handwritten signature:
PS

Handwritten signature and text:
Yonatan
Gustavo

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em qualquer circunstância quer seja de forma temporária, ou em caso de vacância;
- II - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro, quando for convocado, pelo presidente ou pelo próprio Primeiro Tesoureiro, nos afazeres de responsabilidades do cargo.

Artigo 26 - O Presidente poderá, a seu juízo, contratar profissional que terá a função de Administrador Geral, a quem delegará parte das funções inerentes a seu cargo, assim como contratar profissionais das áreas administrativas e financeiras, a quem será delegada parte das funções atribuídas ao Secretário e ao Tesoureiro da Diretoria.

Artigo 27 - Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem pelas obrigações contraídas pela Associação no exercício regular de sua gestão, todavia, responderão judicialmente por prejuízos causados deliberadamente, por atos que contrariem as normas reguladoras da Entidade ou por atos de improbidade administrativa.

SEÇÃO III Do Conselho Fiscal

Artigo 28 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da gestão financeira e orçamentária da ACNJ, sendo compostos por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, para mandato de 04 (quatro) anos, permitidas sucessivas reeleições.

Parágrafo único - No caso de impedimento ou vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, a vaga será assumida pelo primeiro suplente e assim sucessivamente.

Artigo 29 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

- a) Uma única vez, durante o mandato, para a definição do Presidente e do Secretário;
- e,
- b) Anualmente, para apreciação e emissão de parecer acerca de balancetes, balanços e relatório recebidos da Diretoria Executiva; e,

II - Extraordinariamente:

- a) Por convocação de seu Presidente, para análise de quaisquer propostas ou fatos contábil-financeiro da Diretoria Executiva ou Assembleia Geral, que venham a onerar, agravar, responsabilizar, prejudicar ou inviabilizar a saúde financeira da Associação.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Apresentar pareceres, para ciência da Diretoria Executiva, sobre relatórios, balancetes, balanços e proposta orçamentária;
- II - Apresentar pareceres semestrais, para aprovação da Assembleia Geral, sobre relatórios da Diretoria Executiva e balanços semestrais; e,
- III - Comunicar à Diretoria Executiva acerca de qualquer violação na conduta financeira da Associação, sugerindo medidas a serem tomadas.



Handwritten signatures and initials in the bottom left corner.

Handwritten signature in the bottom center.

Handwritten signature in the bottom center.

Handwritten signature in the bottom center.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

SEÇÃO IV
Da Eleição e da Posse dos Administradores Eleitos

Artigo 31 - A eleição para os cargos de administradores da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será efetuada pelos associados em dia com suas obrigações associativas, em escrutínio único e não secreto.

§ 1º - Os associados fundadores poderão concorrer livremente a qualquer cargo eletivo.

§ 2º - O candidato ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal poderá se inscrever somente em uma chapa, não podendo concorrer a mais de um cargo de administrador.

§ 3º - Em cada um dos pleitos da Associação será designada uma Comissão Eleitoral, integrada pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, a qual será responsável pela condução dos trabalhos, que funcionará e será regulamentada por meio de expressa disposição no Regimento Interno da Associação.

§ 4º - Em caso de chapa única, devidamente homologada pela Comissão Eleitoral, a eleição dar-se-á por aclamação, dentre os sócios presentes.

Artigo 32 - Em caso de mais de uma chapa, será eleita a que obtiver o maior número de votos, e que estiver regularmente inscrita, cumprindo fielmente as disposições estatutárias e regimentais.

§ 1º - Em caso de empate, será declarada vencedora a chapa que contar com o candidato à Presidência da Diretoria Executiva com mais idade.

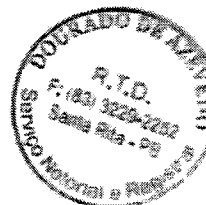
§ 2º - Em caso de igualdade do critério de desempate indicado no parágrafo anterior, considerar-se-á, objetivando-se o desempate, a idade de cada um dos demais candidatos à Diretoria Executiva, começando-se pelo candidato a Primeiro Secretário da Diretoria Executiva e assim sucessivamente.

Artigo 33 - A eleição será realizada no mês de Janeiro do ano civil, a cada 04 (quatro) anos, em um dia útil, em período de até 08 (oito) horas.

Parágrafo único- A posse dos administradores eleitos será sempre no primeiro dia útil do mês de Fevereiro do ano da eleição.

Artigo 34 - Serão permitidas sucessivas reeleições aos administradores da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação, não sendo necessário desincompatibilizar-se de seus respectivos cargos para concorrer aos pleitos eleitorais.

Artigo 35 - Os demais procedimentos e trâmites dos processos eleitorais da ACNI serão regulamentados e dirimidos pelo Regimento Interno da Associação e pela Comissão Eleitoral, a ser nomeada pela Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno.



Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

Handwritten signatures and initials on the bottom left margin, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

Handwritten signature in the bottom center margin.

Handwritten signature in the bottom right margin.

SEÇÃO V
Dos Recursos Financeiros

Artigo 36 - A ACNJ, na administração dos recursos financeiros:

I - Poderá firmar convênios, parcerias e intercâmbios, promover iniciativas conjuntas com organizações e instituições públicas e/ou privadas nacionais, estrangeiras, internacionais e multilaterais, receber mensalidades, contribuições, doação de pessoas físicas ou jurídicas, prestar serviços, comercializar, vender fruto de seus objetivos estatutários, buscar auxílios e subvenções, tudo sempre visando à realização de seus objetivos.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio, Receitas, Despesas e Administração

Artigo 37 - O exercício financeiro coincidirá com o calendário do ano civil para todos os fins de direito.

Artigo 38 - As receitas e o patrimônio da Associação serão constituídos de:

- I - Bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser incorporados ao seu patrimônio por meio de compras, doações advindas de pessoas físicas ou jurídicas, contribuições espontâneas dos associados, rendas e legados;
- II - Resultados provenientes de atos negociais visando à estrita consecução de seus objetivos sociais;
- III - Resultados provenientes de contratações com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para custeio de projetos de interesse social nas áreas de atividade da Associação;
- IV - Auxílios oficiais e subvenções;
- V - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- VI - Doações, legados e heranças destinados a apoiar suas atividades;
- VII - Recebimento de "royalties" e direitos autorais;
- VIII - Fundo Instituidor e Permanente, em conformidade com o estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 6º deste Estatuto.
- IX - Recolhimento de contribuições associativas extraordinárias vinculadas à realização de investimentos ou programas ligados aos objetivos estatutários;
- X - Contribuição financeira dos familiares dos acolhidos pela ACNJ, para tratamento;
- X - Outros que, respeitado o previsto no § 2º deste artigo, porventura, lhe forem destinados.

Contribuição de internos

§ 1º - Os excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos em ampliação e melhoria das atividades desenvolvidas pela ACNJ, respeitadas as disposições do artigo 38, II, deste Estatuto.



§ 2º - A Diretoria Executiva ou a Assembleia Geral deverá rejeitar, mediante decisão fundamentada, as doações ou os legados dirigidos à Associação, que sejam gravados ou apresentem encargos de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam ilícitos e ilegais ou contrários aos seus objetivos.

Artigo 39 - As despesas e resultados da Associação devem estar voltados para a estrita consecução dos objetivos associativos, conforme disposto no presente Estatuto e no Regimento Interno.

Artigo 40 - Os recursos de que trata este capítulo serão depositados e movimentados em conta própria da Associação, mantida em estabelecimento de crédito oficial ou particular.

Artigo 41 - Todos os bens, recursos, advindos ou não do poder público e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, podendo, percentual deles, ser utilizado para o auxílio material e financeiro de entidade congênere, a critério da Diretoria Executiva.

Artigo 42 - A Associação não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de pessoas, famílias, entidades de classe ou de sociedade com finalidade econômica.

Artigo 43 - Para garantir a consecução de suas atividades estatutárias, a Associação poderá organizar eventos beneficentes, com a expressa obediência da legislação pertinente, objetivando aumentar a renda, a qual será, necessariamente, direcionada para as finalidades sociais às quais a Associação se destina.

CAPÍTULO VII

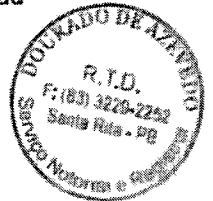
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 44 - Os mandatos dos administradores da primeira Diretoria Executiva e do primeiro Conselho Fiscal, eleitos após a aprovação deste Estatuto, encerrar-se-ão no dia 20 de Janeiro de 2024, devendo ser realizada eleição no mês de fevereiro e posse no último dia útil do mês de fevereiro desse ano, nos termos do artigo 33 e parágrafo único deste Estatuto.

Artigo 45 - É expressamente proibido o uso da denominação associativa em atos que envolvam a ACNJ em obrigações relativas a negócios estranhos aos seus objetivos estatutários, especialmente em relação à prestação de avais, fianças e caução de favor.

Artigo 46 - Em caso de dissolução ou extinção, a Associação destinará o eventual patrimônio remanescente a uma Associação Congênere, após aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, nos termos do artigo 19, V, deste Estatuto.

Parágrafo único - A Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução da ACNJ nomeará um liquidante que será responsável pela administração da Associação até a



Alfonso

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Artur A

[Signature]

[Signature]

[Signature]

na final liquidação, tendo como principal objetivo pagar e quitar todos os compromissos e obrigações da Associação.

Artigo 47 - O exercício das atividades e do mandato dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não será remunerado, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer vantagens pelo seu desempenho.

Parágrafo único - Não é considerada remuneração ou vantagem em razão do exercício do cargo de administrador o ressarcimento de despesas necessárias para o seu efetivo desempenho ou a retribuição por desempenho de função técnica não estatutária diversa daquela para a qual foi eleito.

Artigo 48 - Aos administradores da ACNJ, é assegurado o direito a afastamento temporário do cargo para o qual foram eleitos, para o exercício de funções técnicas não estatutárias na própria Entidade ou outras Entidades congêneres, ou ainda, funções técnicas em instituições públicas de área de interesse do quadro associativo, caso haja evidente incompatibilidade entre as funções não estatutárias e o cargo de administrador.

Parágrafo único - O afastamento previsto neste artigo perdurará somente durante o período em que o administrador exercer essas funções.

Artigo 49 - Aos administradores é também assegurado o afastamento pelo período máximo de 01 (um) ano, de forma ininterrupta ou fracionada, em razão de interesse particular, durante o mandato do cargo para o qual foi eleito.

Artigo 50 - Os administradores poderão, ainda, assumir, sem necessidade de afastamento, cargos estatutários ou funções técnicas não estatutárias, na própria Entidade, no Associado Instituidor e Entidades vinculadas ao Associado Instituidor ou outras Entidades congêneres, ou ainda, funções técnicas em instituições públicas de área de interesse do quadro associativo.

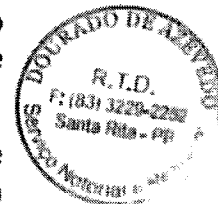
Artigo 51 - A ACNJ poderá receber ou dar apoio administrativo e de pessoal às Entidades citadas no artigo anterior, inclusive cessão de funcionários, de instalações físicas, de mobiliário e de equipamentos, mediante Termo de Cooperação Técnico-Administrativo assinado pelas partes.

Artigo 52 - Ficam convalidados todos os atos eventualmente praticados pelo Presidente do Conselho Fiscal e Presidente da Diretoria Executiva, relativamente às situações fáticas anteriores às presentes alterações estatutárias e relacionadas a elas.

Artigo 53 - A Assembleia Geral que aprovar este Estatuto elegerá, em ato contínuo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Exclusivamente para o processo eleitoral de que trata este artigo, dispensam-se as formas e prazos pertinentes, devendo a Comissão Eleitoral ser nomeada no transcorrer da própria Assembleia Geral.

Artigo 54 - A Diretoria Executiva da Associação terá prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, a contar da posse na primeira legislatura, para apresentar e aprovar o Regimento Interno inaugural da entidade.



Assinatura de [illegible]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

Artigo 55 - Os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para o Instituto, serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente e pelo Primeiro Tesoureiro.

Artigo 56 - As dúvidas e omissões deste Estatuto serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva, devendo as soluções adotadas ser submetidas ao referendo da primeira Assembleia Geral que se segue, e a comunicação das soluções às partes interessadas.

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2020.



Relação dos sócios fundadores da ACNJ:

1. **JOSÉ DE ARIMATÉIA FERNANDES CAVALCANTE**, CPF - 028.163.354-10, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Belém, nº 35, Tibiri, Santa Rita-PB, CEP 58.302-405;
2. **PAULO MARCUS FORTES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF - 074.048.947-00, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Valdemar Chianca, nº 380, Ap. 804, Jardim Oceanía, João Pessoa - PB, CEP: 58.037-255;
3. **JOSÉ SILVINO DA SILVA**, CPF - 154.286.304-00, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Dom Ulrico, nº 125, Liberdade, Santa Rita-PB, CEP: 58.300-540;
4. **SYBELLE MEIRELES MARQUES**, CPF - 059.603.934-41, brasileira, casada, empresária, residente a Rua Belém, nº 35, Tibiri, Santa Rita-PB, CEP 58.302-405;
5. **Denys Delvison Dantas Melquíades**, CPF - 014.850.314-43, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Pombal, nº 240, Tibiri, Santa Rita-PB, CEP 58.302-300;
6. **SILDO ALVES DE MORAIS**, CPF - 308.495.864-53, brasileiro, casado, servidor público do Estado, residente a Rua Adalberto Cândido de Melo, nº 142, Alto das Populares, Santa Rita - PB, CEP 58.301-090.
7. **ANDRÉA DOS SANTOS SILVA**, CPF - 027.959.984-67, brasileira, solteira, servidora pública do município de Santa Rita, residente à Rua: Anésio Alves de Miranda, nº 769, Distrito de Várzea Nova, Santa Rita-PB, CEP - 58.304-500.
8. **FRANCISCO DE ASSIS FREITAS SANTOS**, CPF - 474.815.604-04, brasileiro, casado, profissão autônomo, residente à Rua: Adalberto Cândido de Melo, nº 482, Alto das Populares, Santa Rita-PB, CEP 58.301-090.
9. **MARCONES DA SILVA FERNANDES**, CPF - 854.175.484-72, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua: Manoel José de Souza, nº 112, Loteamento Boa Vista - Distrito de Várzea Nova, Santa Rita-PB, CEP 58.304-500.
10. **CLAUDOMIRO SILVA DOS SANTOS**, CPF - 827.161.374-04, brasileiro, casado, Militar da Reserva do Exército Brasileiro, residente à Rua: São Lucas, nº 225, Bairro Cristo Redentor, João Pessoa-PB, CEP 58.067-068.

Manoel José de Souza
Denys Delvison Dantas Melquíades

Denys Delvison Dantas Melquíades

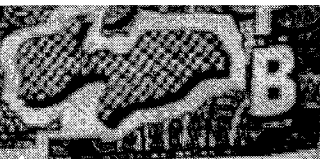
Paulo Marcus Fortes de Oliveira dos Santos

Andréa dos Santos Silva

Manoel José de Souza
Denys Delvison Dantas Melquíades
Paulo Marcus Fortes de Oliveira dos Santos
Andréa dos Santos Silva
Francisco de Assis Freitas Santos
Marcos da Silva Fernandes
Claudio Miro Silva dos Santos

Documento protocolado no Livro N-0021, registrado no Livro N-0045
sob No. 032130 e arquivado neste Serviço. Carteira e Nota de
Santa Rita-PB, 24/07/2020 09:45:42
Berlaine Ribeiro da Costa - Escrivente Substituto
ENDL:R4 000295,42 PARZEN:R6 0013,00 FEPJ:R6 001,12
SELO DIGITAL: AKG20431-2VIA
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tribuna.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

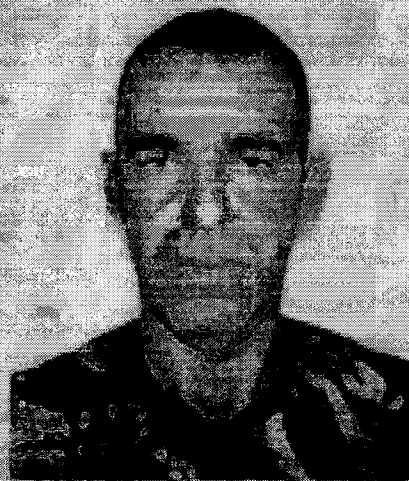


NOME
JOSE DE ARIMATEIA FERNANDES CAVALCANTE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
380460646 SSP SP

CPF DATA NASCIMENTO
028.163.354-10 12/08/1978

FILIAÇÃO
MARIA DE FATIMA
FERNANDES
LUIZ GONZAGA
CAVALCANTE



PERMISSÃO ACC CAT. HAB
[REDACTED] [REDACTED] AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04064414163 30/10/2025 27/03/2007

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

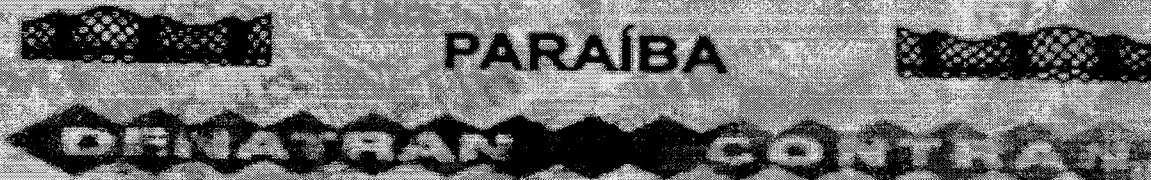
LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
03/11/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

44094510110
PB041700104

PARAÍBA



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1851138677

1851138677



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.267.808/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CASA NOVA JERUSALEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACNJ	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO GJA ESTANCIA 5 ESTRELAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 58.303-899	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTA RITA	UF PB
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SOLUCOESPB.COM	TELEFONE (83) 8689-5062
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2023** às **12:44:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DE REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CASA NOVA JERUSALÉM

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2020, às 09h40min, na Sede da Associação Casa Nova Jerusalém – ACNJ, localizada na Granja Estância 5 Estrelas, s/nº, comunidade Tibirizinho, zona rural do município de Santa Rita – Paraíba, reuniram-se na qualidade de sócios fundadores o Sr. José de Arimatéia Fernandes Cavalcante, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF 028.163.354-10, RG 380460646 SSP/SP, residente à Rua Belém, 106, Bairro Tibiri II, CEP 58.302-405 Santa Rita/PB; Paulo Marcus Fortes de Oliveira, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF 074.048.947-00, RG 099755191 DRC/RJ, residente à Rua: Valdemar Chianca nº 380, AP 804, Bairro Bessa, CEP 58037-255, João Pessoa/PB; José Silvino da Silva, Brasileiro, Casado, Comerciante, CPF 154.286.304-00, RG 394.323 SSP/PB, Residente à Rua: Dom Ulrico, nº 125, Bairro da Liberdade, CEP 58300-540, Santa Rita/PB; Sybelle Meireles Marques, Brasileira, Casada, Profissional Liberal, CPF 059.603.934-41, RG 3087216, residente á Rua Belém, 106, Bairro Tibiri II, CEP 58.302-405 Santa Rita/PB; Sildo Alves de Moraes, Brasileiro, Casado, servidor público do Estado, CPF 308.495.864-53, RG 977.040 SSP/PB, Residente à Rua Adalberto Cândido de Melo 142, Bairro Alto das Populares, Santa Rita/PB; Andréa dos Santos Silva, Brasileira, solteira, servidora pública municipal, CPF 027.959.984-67, RG 2269293 SSDS/PB, residente à Rua: Anésio Alves de Miranda, nº 769, Distrito de Várzea Nova – Santa Rita/PB; Francisco de Assis Freitas Santos, Brasileiro, Casado, profissional Liberal, CPF 474.815.604-04, RG 976.083 SSP/PB, Residente à Rua: Adalberto Cândido de Melo nº 482, Alto Popular, Santa Rita/PB; Denys Deivison Dantas Melquiades, Brasileiro, casado, Administrador de Empresa, CPF 014.850.314-43, RG 335.2005 SSP/PB, Residente à Rua: Rua Pombal 240, Conjunto Tibiri II, Santa Rita-PB; José Antonio Pires Ferreira, Brasileiro, Casado, Aposentado, CPF 176.596.804-63, RG 520.208 SSP/PB, Residente à Rua: Cidade Santa Inês, nº 72, Bairro das Industrias, João Pessoa/PB; Claudomiro Silva dos Santos, Brasileiro, Casado, Militar da Reserva do EB, CPF 827.161.374-04, RG 1.479.411 SSP/PB, residente à Rua: São Lucas, nº 225, Bairro Cristo Redentor, João Pessoa/PB; Marcones da Silva Fernandes, Brasileiro, Casado, Empresário Metalúrgico, CPF 854.175.484-72, RG 159.8109 SSP/PB, Residente à Rua: Manoel José de Souza, nº 112, Loteamento Boa Vista – Distrito de Várzea Nova, Santa Rita/PB; Maria de Lourdes Trindade, Brasileira, Casada, Psicóloga, CPF 205.413.414-72, RG 408.815 SSP/PB, residente à Rua: Manoel Veloso Borges nº 347, Bairro Popular – Santa Rita/PB; Naamã Pedrosa Gomes, Brasileiro, Casado, Escriturário, CPF 058.554.804-88, RG 3072259 SSP/PB, Residente à Rua: Castro Alves, nº 193, Bairro Imaculada, Bayeux/PB; Evandi Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Pastor Psicólogo,

Alfonso

Alfonso
Alfonso
Alfonso
Alfonso

Alfonso
Alfonso
Alfonso
Alfonso
Alfonso
Alfonso



CPF 374.482.264-87, RG 811.622 SSP/PB, Residente à Rua Pocinhos, nº 95, Bairro Tibiri II, Santa Rita/PB; Aldemir Falcão Martins, Brasileiro, Casado, Servidor Público do Estado, CPF 885.363.274-72, RG 1638491 SSP/PB, Residente à Rua Lourival Machado nº 234, Loteamento Nice, Santa Rita/PB. Diante dos presentes fez uso da palavra o senhor José de Arimatéia, agradecendo a presença de todos, e em seguida falou sobre o propósito da reunião, que é institucionalizar a Casa Nova Jerusalém, fazer a apresentação do Estatuto Social aos presentes e eleger a Primeira Diretoria da ACNJ, em seguida pediu que todos de forma espontânea se apresentassem, para gerar mais aproximação entre os presentes. Após a apresentação, o senhor Sildo Alves de Moraes pediu a palavra e solicitou a nomeação de um presidente e um secretário, para condução dos trabalhos, a proposta foi acatada por todos, e foram indicados os nomes dos senhores José de Arimatéia para Presidir e Sildo Moraes para Secretariar, pelo senhor José Silvino, sendo acatado pelos demais presentes, em seguida o Presidente da reunião solicitou ao senhor Sildo Alves de Moraes, que fizesse a Leitura do Estatuto Social da instituição, para as devidas alterações pertinentes e consequente aprovação. Na oportunidade o Secretário adoc faz uso de um data show e faz a apresentação do Estatuto, e assume compromisso de envia para todos sócios fundadores cópia via WhatsApp. O referido Estatuto Social foi aprovado por unanimidade, e em ato contínuo foi eleita de forma consensual a Primeira Diretoria da Associação Casa Nova Jerusalém, através de um processo de indicação dos presentes, para ocupação dos cargos, descritos no Estatuto Social, durante o processo de indicação dos membros, Pastor José Carlos da Costa Eiras, fez uso da palavra, parabenizando a criação e institucionalização da ACNJ, e se posicionou informando que se coloca à disposição para ajudar, dentro das possibilidades, mas que está na Presidência da Primeira Igreja Batista em Santa Rita, além de outras atividades eclesiais, e que não oferece condição de tempo, para assumir outras atividades. O senhor José de Arimateia, prossegue com a posse da primeira Diretoria Executiva da ACNJ, para seu primeiro quadriênio compreendido 25/01/2020 a 25/01/2024, conforme segue abaixo os nomes dos Diretores e seus respectivos cargos. Por fim, o Presidente José de Arimatéia facultou a palavra para os demais sócios e diretores, na ausência de manifesto, e como nada mais havia ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a presente reunião, que teve por finalidade instituir a fundação da casa, realizar a eleição e posse da primeira Diretoria Executiva da Associação Casa Nova Jerusalém, e solicitou que eu secretário a Doc lavrasse a presente Ata, que fosse por mim e demais membros assinada, para proceder o ritual de registro nos devidos órgãos públicos.

Handwritten signatures and notes on the right margin, including names like Aldemir Falcão Martins, José de Arimatéia, and Sildo Moraes.

Handwritten signature on the bottom left margin.

Handwritten signatures of the board members and secretary at the bottom of the page.



CONSELHO FISCAL SUPLENTE

[Signature]
Claudomiro Silva dos Santos

[Signature]
José Antonio Pires Ferreira

[Signature]
Naamã Pedrosa Gomes

SÓCIOS FUNDADORES DA ACNJ

[Signature]
Evandi Ferreira Monteiro

[Signature]
Marcones da Silva Fernandes

[Signature]
Francisco de Assis Freitas Santos



Rua São João, nº 27 - Centro
CEP: 56300-150
Fone/Fax: (33) 3229-2283
Santa Rita - Paraíba
C.N.P.J.: 08.309.628/0001-20

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -
Documento protocolado no Livro A-0021, registrado no Livro A-0045
sob No. 032229 e arquivado neste Serviço. Certifico a deu fe.
Santa Rita-PB, 24/07/2020 09:41:53
Geriane Ribeiro da Costa - Escrevente Substituta
EXMIL-PA 000102, 24/07/2020, 08:13:04 FEPJ:PA 0001, 25/07/2020, 11:11
SELO DIGITAL: 88020000-5044
Confira a autenticidade em <https://selodigital.al.gov.br>



DIRETORIA ELEITA PARA O QUADRIÊNIO 2020 - 2024


José de Arimatéia Fernandes Cavalcante

Presidente


Denys Deivison Dantas Melquiades

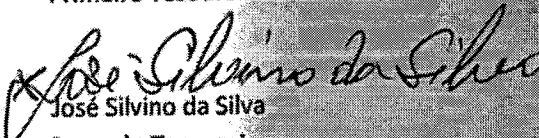
Primeiro Secretário


Andréa dos Santos Silva

Segunda Secretária


Sybelle Meireles Marques

Primeiro Tesoureiro

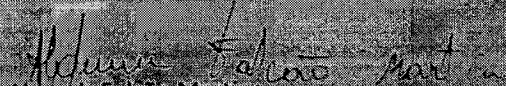

José Silvino da Silva

Segundo Tesoureiro


Sildo Alves de Moraes

Suplente

CONSELHO FISCAL TITULAR


Aldemir Falcão Martins


Maria de Lourdes Trindade


Paulo Marcos Farias de Oliveira





**DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELÉTRONICA**

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Br-280 Km 25 - Chão de Favela - João Pessoa/PB - CEP 58071-860

GNPJ 08/095 1897/0001-00 - Ins. Est. 18 016 823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3 - Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
COMERCIAL / ASSOCIAÇÃO E ENTIDADE FILANTRÓPICA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disp. 380

Lim. mín. 850

Lim. max. 199

ASSOCIACAO CASA NOVA DE JERUSALEM

CJA ESTANCIA 6 ESTRELA - IN AREA RURAL
SANTARITA/PB CEP 58100-000 (AG 1)
ROTEIRO 1 - 9 - 815 - 7339

CPF/CNPJ/RANI: 38 287 808/0001-02

CÓDIGO DO CLIENTE

5/2094344-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008241141

REF: MÊS / ANO

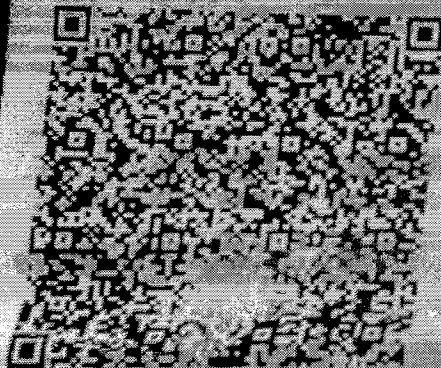
Out / 2023

VENCIMENTO

10/10/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 295,06



NOTA FISCAL N° 021233117 - SERIE 001

DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 03/10/23

Consulte pela Chave de Acesso em

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso

2523 1009 0951 8300 0140 6600 1021 2331 1720 2427 8489

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 8/2023) R\$ 05,86

- "Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (89) 3222-4557 / 8858-4558" - Anúncios Anônimos na Paraíba

- **REAVISO DE VENCIMENTO:** Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) por qualquer motivo não seja(m) paga(m), o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 18/10/2023.

- Resolução ANEEL nº 1.000: O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem.

- A taxa sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.

- Taxa de juros média de 140% (E.P.B.) a partir de 28/08/23, conforme R.E.H nº 3-250/23.

- Leia e confirme

Leitura
Anterior

Leitura
Atual

Nº Dias

Próxima
Leitura